

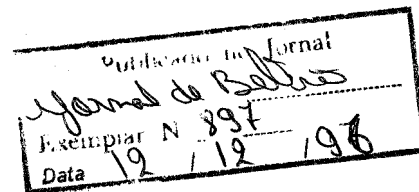


Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR

AV. IGUAÇU, S/N - CX.P. 06 - TELE-FAX : (046) 534-1388

CEP - 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

LEI Nº 021/96
De 05/DEZEMBRO/1.996.



Súmula: Dispõe sobre Isenção de Taxa de Contribuição de melhorias, e dá outras providências.

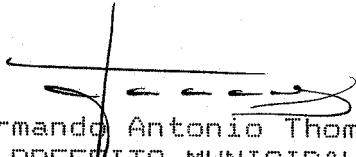
A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, autorizado a Isentar a Cobrança da Taxa de Contribuição de Melhorias de Revestimento Poliédrico e Recapeamento Asfáltico nas Ruas do Município de São Jorge D'Oeste, onde foram efetuados os mesmos.

Art. 2º - A Isenção de que trata o Art. 1º, refere-se as melhorias realizadas entre 1º de Janeiro de 1.990 a 31 de Dezembro de 1.996.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos dias 05 de Dezembro 1.996.


Armando Antonio Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL